

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados a Seção de Apoio Acadêmico por meio do e-mail: (apoioacademico90@usp.br), até às 16h do dia 06/04/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 10/04/2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 7º - A Seção de Apoio Acadêmico da EEFERP encaminhará aos eleitores, no dia 17/04/2023, em seu e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17/04/2023, às 17h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.
Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, por meio do e-mail: (apoioacademico90@usp.br), até às 17h do dia 20/04/2023 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. HUGO TOURINHO FILHO
Diretor

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.149, DE 09 DE MARÇO DE 2023. Eleição dos representantes (titulares e suplentes) das categorias docentes Associado, Doutor, Assistente e Auxiliar de Ensino para a Congregação da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 45 do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o Regimento da Escola Politécnica, baixa a seguinte
PORTARIA
DA ELEIÇÃO
Artigo 1º – As eleições dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes serão realizadas das 9 às 16 horas do dia 26 abril de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de chapas e a representação ficará assim constituída:

* Professor Associado - 38 representantes;
* Professor Doutor - 23 representantes;
* Professor Assistente - 01 representante;
* Auxiliar de Ensino - 01 representante.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º – O mandato dos eleitos terá a duração de 02 (dois) anos, com vigência de 06.05.2023 a 05.05.2025.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º – Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa.

§1º – As inscrições das chapas para cada categoria docente, formuladas por meio de requerimento assinado e endereçado ao Diretor, serão recebidas pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, a partir da divulgação desta portaria até as 16 horas do dia 10.04.2023.

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e publicadas no site da Escola Politécnica da USP até as 17 horas do dia 14 de abril de 2023.

§3º - Recursos deverão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as 16 horas do dia 18 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18 horas do dia 20 de abril de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º – O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 26 de abril de 2023, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no site da Escola Politécnica da USP no dia 26 de abril de 2023, até as 18 horas, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas, de acordo com o número de representantes de cada categoria.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-ão os mesmos critérios de desempate dentre os suplentes.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as 16 horas do dia 02 de maio de 2023. Será decidido pelo Diretor.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: Edipal Construtora e Imoveis Papai Ltda. Processo: 22.1.1601.3.6 - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica 551.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: Pensalab Equipamentos Industriais S/A. Processo: 22.1.2895.3.3 - Nota Fiscal Eletrônica 45330.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULOFaculdade de Arquitetura e Urbanismo.Resumo do Terceiro Termo de Reajuste Contratual. Processo nº 2022.1.587.16.1 - Contratante: USP – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.Contratada: BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador. Valor Mensal: R\$ 11.576,40 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Valor Anual: R\$ 138.916,80 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).Prazo de Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 07/03/2023.

Processo nº: 2023.1.70.16.0

Assunto: Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 6561/2014.

Interessado: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Contratado: Queller Informática & Comércio LTDA ME Publique-se São Paulo, 13 de Março de 2023 Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira Diretor

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento
Processo 23.1.00086.33.3
Contrato 06/2023
O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e Heitor Alexandre Ferreira Lima, CNPJ 36.757.255/0001-40, declaram encerrado, em 02/02/2023, o Contrato 06/2023, assinado em 01/02/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Heitor Alexandre Ferreira Lima, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 06/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação. São Paulo, 06 de março de 2023.

MUSEU PAULISTA DA USP
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 05/2023, CELEBRADO ENTRE A ENIO LOBO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE.
PROCESSO N.º 2023.1.74.33.5
OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DE 10/03/2023.
CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP
CNPJ: 63.025.530/0032-00
CONTRATADA : ENIO LOBO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 08.264.240/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 14, de 16 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados da FCFRP, a saber: Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Relações Internacionais e Conselho do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18 de abril de 2023, das 8 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:
- 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
b) Conselho Técnico-Administrativo:
- 01 representante discente e respectivo suplente;
c) Comissão de Graduação:
- 01 representante discente e respectivo suplente;
d) Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
e) Comissão de Relações Internacionais:
- 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, um número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado para o e-mail institucional da Seção de Apoio Acadêmico (apoioacd@cfcrp.usp.br) pelo e-mail institucional dos candidatos; até às 17 horas do dia 04 de abril de 2023, acompanhado de declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no dia 05 de abril de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 11 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 12 de abril de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17 de abril de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de abril de 2023 às 17 horas.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.
Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da FCFRP, por e-mail, até às 17 horas do dia 25 de abril de 2023 e será decidido pela Direção.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 – Esta Portaria revoga a Portaria FCFRP 03, de 16-01-2023, publicada no DOE de 17/01/2023, preservando-se a inscrição realizada para aquele pleito para a Comissão de Graduação.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROCESSO N.º2019.1.2247.8.9
CONTRATO N.º0017/2019
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
CONTRATADA - S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato 0017/2019-FFLCH, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2022.
BASE MENSAL: R\$ 1.172,08
DA VIGÊNCIA: 18.11.2022 a 17.11.2023.
Continuam em vigor as demais cláusulas.
São Paulo, 18 de novembro de 2022.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 8/2023
PROCESSO: 23.1.00210.17.4
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Sigma-Aldrich Brasil Ltda
CNPJ: 68.337.658/0001-27
OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTE
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 1.267,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.32
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Facdade de Medicina de Ribeirão Preto
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 8/2023
PROCESSO: 23.1.00210.17.4
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Sigma-Aldrich Brasil Ltda
CNPJ: 68.337.658/0001-27
OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTE
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 1.267,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.32
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015329
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia

OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização - Título: Implantodontia, do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2022.1.1465.23.0- Curso 23.01.00004, Edição 22.023, a ser realizado no período de 13 de fevereiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2025, sob coordenação do Prof. Dr. Giuseppe Alexandre Romito, indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 24 meses

VALOR TOTAL: R\$ 633.600,00

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 22.1.03443.62.4
Contratante: Hospital Universitário da USP
Contratado: MC FARMA LTDA
Pregão - RP 299/2022
Contrato de comodato: 003/2023
Objeto: Contrato de comodato objetivando o fornecimento de 60 leitores de tiras para teste rápido para determinação quantitativa de glicose no sangue em comodato
Data da assinatura: 10/03/2023

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EXTRATO DE CONTRATO
Convite nº 001/2023 - ICB/USP
Processo: 2023.1.45.42.4
Contrato Nº: 009/2023
Contratante: Universidade de São Paulo/Instituto de Ciências Biomédicas
Contratada: AGM Engenharia, Construções e Meio Ambiente
Objeto: Obra de reforma e instalação do laboratório de informática do Edifício ICB IV
Valor: R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais)
Função Programática: 12.364.1043.5304
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79
Vigência: 120 dias
Data da assinatura: 07/03/2023

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP
PORTARIA IEE-PDO-002/2023 de 13 de março de 2023
Dispõe sobre a Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo de eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo.
O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, conforme disposto no § 7º do artigo 46-A do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:
PORTARIA
Artigo 1º - A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo eleitoral para a eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, será composta pelos seguintes membros:
- Prof. Dr. Adnei Melges de Andrade, membro do Conselho Deliberativo;
- Profa. Dra. Patrícia Helena Lara dos Santos Matai, membro docente da Universidade de São Paulo.
- Dr. Claudio Scarpinella, membro externo à Universidade de São Paulo.
- Profa. Dra. Maria Sylvia Macchione Saes (FEA), membro unidades Afins, designado pelo Reitor da USP.
- Prof. Dr. Silvio Ikuyo Nabeta (EP), membro unidades Afins, designado pelo Reitor da USP.
Artigo 2º - Fica designada a Profa. Patrícia Helena Lara dos Santos Matai para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
Despacho do Diretor, de 13/03/2023.
Processo USP: 2023.1.00159.76.4
Objeto: Aquisição de insumos para pesquisa
Recurso/Convênio: Sistema de Convênio nº 1014231 - Acordo de Concessão entre International Centre for Antimicrobial Resistance Solutions - ICARS, Dinamarca e a USP/IFSC para execução do projeto intitulado "Estratégias de intervenção da microbiota que limitam a seleção e a transmissão de resistência a antibióticos no domínio da saúde única (MISTAR)".
Interessado: IFSC - Instituto de Física de São Carlos
Assunto: Ratificação
Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16/06/2014, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.
Contratada: LAC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
Valor: R\$ 20.632,60

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP
Comunicado – Atraso de pagamento
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso da NF 10057, ocorrido no pagamento para a empresa: Oupopol Comercial Ltda - Me - Processo 22.1.01057.46.8, por problemas operacionais e administrativos.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR nº 23/2023, de 10/03/2023
Designa Comissão de Avaliação da solicitação de Cidadão Refugiado.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Portaria GR:

Art. 1º - Designo os Professores Doutores Ana Rosa Ribeiro de Mendonça Sarti, Simone Silva de Deos e Hugo Miguel Oliveira Rodrigues Dias para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação da solicitação da Cidadã Refugiada Zahra Nazari (Dossiê 01D- 9778/2023).

Art. 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS FRETAMENTO CONTÍNUO Nº 73/2023 - PROCESSO Nº 01-P-49970/2022 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: Lazer Transportes Ltda - OBJETO: a prestação de serviços de transporte de funcionários, em regime de fretamento contínuo – Linhas 07, 13, 24, 28, 33, 40, 48, 61, 69, 82, 100 e 107, conforme especificações deta-